



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**

**COMISSÃO ELEITORAL
RESOLUÇÃO Nº 24/2016-CONSUN**

Edital nº 02/2016-Comissão Eleitoral

REGULAMENTO DOS DEBATES

Art. 1º Os debates serão realizados nos dias, locais e horários abaixo indicados:

- I – Dia 22/6/2016 (4ª feira), no Auditório Central da Unidade I, Campus de Marabá, das 19h30 às 22h.
- II – dia 23/6/2016 (5ª feira), Campus de Rondon do Pará, das 14h30 às 17h.
- III – dia 27/6/2016 (2ª feira), Campus de Santana do Araguaia, das 8h30 às 11h.
- IV – dia 28/6/2016 (3ª. feira), Campus de Xinguara, das 8h30 às 11h.
- V - dia 29/6/2016 (4ª. feira), Campus de São Félix do Xingu, das 8h30 às 11h.
- VI – dia 04/7/2016 (2ª. feira), no Auditório Central da Unidade II, Campus de Marabá, das 19h30 às 22h.

Art. 2º Em cada debate, cada chapa será representada pelos candidatos a Reitor(a) e Vice-Reitor(a), na impossibilidade da presença de ambos, a chapa será representada por um dos candidatos.

Art. 3º Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e do decoro acadêmico.

Art. 4º Os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas: Universidade, princípios e finalidade; Organização didático-científica; Ensino de graduação e pós-graduação; Estrutura acadêmica administrativa; Gestão de pessoal e valorização profissional; Relação Universidade e movimentos sociais.

Art. 5º O mediador(a) dos debates será indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A Comissão Eleitoral poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador(a) para mais de um debate, podendo este ser integrante ou não da comissão eleitoral.

§ 2º Respeitadas as presentes normas, o mediador(a) terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 6º A Comissão Eleitoral poderá promover a gravação dos debates e colocá-las à disposição da comunidade da Unifesspa.

Art. 7º. Cada debate será subdividido em 4 (quatro) blocos distintos, de duração variável, a saber:

I– primeiro bloco: exposição, pela chapa, de seu programa de trabalho (duração: 30 minutos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

II- segundo e terceiro blocos: respostas a questionamentos efetuados pela comunidade acadêmica (45 minutos cada bloco);

III - quarto bloco: considerações finais dos candidatos (duração: 15 minutos).

Parágrafo único. Entre o segundo e o terceiro blocos haverá um intervalo de 10 minutos.

Art. 8º O mediador deverá evitar que os participantes dos debates ultrapassem o tempo que a cada momento lhes tenha sido destinado nos termos das presentes normas.

Art. 9º No segundo e no terceiro blocos os candidatos responderão a perguntas, formuladas pelos integrantes da comunidade acadêmica, sobre os temas em debate, conforme disposto no art. 4º deste Regulamento.

§ 1º Cada formulador indicará a qual candidato se dirige sua pergunta.

§ 2º A participação da comunidade dar-se-á da seguinte maneira:

I - haverá, à disposição dos presentes, exemplares de uma ficha padronizada, elaborada pela Comissão Eleitoral, a ser preenchida pelos interessados em fazer perguntas;

II - nesta ficha haverá espaço para a indicação do nome, do segmento (discente, docente ou técnico-administrativo), do curso ou unidade de lotação do interessado, do tema e da pergunta;

III - Os interessados em fazer perguntas poderão fazê-las oralmente, caso sejam sorteados conforme inciso II, do presente parágrafo;

IV - haverá também três recipientes, sendo um para cada um dos segmentos universitários, destinados a receber as fichas padronizadas preenchidas pelos interessados em formular perguntas;

V - o depósito das fichas por parte dos interessados, no recipiente correspondente ao respectivo segmento, ocorrerá somente durante a realização dos dois primeiros blocos do debate;

VI - no decorrer do segundo e do terceiro blocos, o mediador irá retirando, ao acaso, uma ficha de cada um dos recipientes, obedecendo à seguinte ordem: discentes, docentes e técnico-administrativos;

VII - a pessoa sorteada não poderá repassar a outrem o seu direito de pergunta, não poderá conceder apertes nem fazer mais de duas perguntas ao longo do debate;

VIII - se, ao final da primeira rodada de perguntas, ainda não houver decorrido o prazo estipulado para aquele bloco, o mediador poderá reiniciar a operação de sorteio de fichas, repetindo-a tantas vezes quantas forem compatíveis com a duração prevista para o bloco.

§ 3º A pessoa sorteada terá até 2 (dois) minutos para a formulação da pergunta e o candidato terá até 5 (cinco) minutos para sua resposta; na sequência, poderão ser concedidos, à pessoa que formulou a pergunta, até 2 (dois) minutos para réplica; finalmente, caso queira, o candidato a quem a pergunta foi dirigida disporá de até 2 (dois) minutos para tréplica.

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

COMISSÃO ELEITORAL:

01 - *Lúcia J. Paulo - Rep. TAE* 04 - *Layllon Saraina Fontenels - R. Discente*
02 - *Tatiani da D. S. Machado - TAE 05* 05 - *Sidnei Albuquerque de Souza*
03 - *Edurdo Nunes de Silva - DISCENTE* 06 - *Thaísia T. S. Campos - TAE*

